

LEI MUNICIPAL Nº 530/2009

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVOLI NEVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos do Município de Inhacorá/RS, fixados nos termos das Leis Municipais nº 510/2008, nº 511/2008 e nº 512/2008, ficam reajustados em 8% (oito por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

I – O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.693,11 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e onze centavos);

II – O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 2.846,55 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

III – Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.019,26 (dois mil, e dezenove reais e vinte e seis centavos);

IV – Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 1.153,98 (um mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos);

V – O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 1.730,97 (um mil, setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de fevereiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ - RS,
26 DE FEVEREIRO DE 2009.**

EVOLI NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ELESIO ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração